



11

LEI Nº 2002, DE 15 DE OUTUBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 13/10/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a ser destinado à SOCIEDADE ESPORTIVA GICA.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária:-

ÓRGÃO	- Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	- Despesas Diversas da Administração
Função:	15- Assistência e Previdência
Programa:	81- Assistência
Subprograma:	031.0- Assistência Financeira
Categoria	32.15- Instituições Privadas
901-15.81.031.2.087.32.15	- Cr\$ 50.000,00

Art. 3º - O crédito, a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação / parcial da seguinte verba do Orçamento-Programa vigente:-

ÓRGÃO	- Secretaria de Obras Públicas
Unidade Orçamentária	- Diretoria de Obras Públicas
Função:	03- Administração e Planejamento
Programa	07- Administração
Subprograma	021.0- Administração Geral
Categoria:	41.12- Início de Obras Públicas
502.03.07.021.1.021.41.12	- Cr\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
- Prefeito Municipal-



Al. 12

(Fls. 02)

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E
J
JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos quinze
dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis.-

(EURICO DA SILVA MORAES)

-Resp. pela SNIJ-